



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 896/2021.

“Concede licença – por motivos de doença – ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Duas Barras, nos termos do art. 31, III do Regimento Interno e 83, caput, §1º, I da Lei Orgânica Municipal.”

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos arts. 31, III e 43, V, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 001/2021, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164, V do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado por esta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO o protocolo do ofício gabinete nº 039/2021, assinado pelo Sr. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Duas Barras, Sr. Marco Antônio Barcellos Júnior – OAB/RJ 197.538 e pelo Sr. Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Sr. Arthur Luiz Lutterbach;

CONSIDERANDO a internação do Exmo. Sr. Prefeito Fabricio Luiz Lima Ayres, acometido com a Covid-19, conforme atestado assinada pelo Médico Dr. Joaquim Monnerat Tavares, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por período superior a 10 dias do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, por motivos de doença devidamente comprovada, nos termos do art. 83, caput, §1º, I da Lei Orgânica Municipal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A licença por motivo de doença obedecerá às normas de remuneração previstas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º - Considera-se imediatamente empossado, de acordo com o art. 37, XVII, o vice-prefeito de Duas Barras, Exmo. Sr. Marcos Antônio Fernandes, tão logo concedida a licença de que trata essa Resolução Legislativa e a prestação do compromisso de posse.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 26 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Jander Raposo Da Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vice-presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Frederico Turque Thurler
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard Do Couto
2º Secretário Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

“Concede licença – por motivos de doença – ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Duas Barras, nos termos do art. 31, III do Regimento Interno e 83, caput, §1º, I da Lei Orgânica Municipal.”

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos arts. 31, III e 43, V, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 001/2021, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164, V do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado por esta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO o protocolo do ofício gabinete nº 039/2021, assinado pelo Sr. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Duas Barras, Sr. Marco Antônio Barcellos Júnior – OAB/RJ 197.538 e pelo Sr. Secretário Municipal de Governo, Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Sr. Arthur Luiz Lutterbach;

CONSIDERANDO a internação do Exmo. Sr. Prefeito Fabricio Luiz Lima Ayres, acometido com a Covid-19, conforme atestado assinada pelo Médico Dr. Joaquim Monnerat Tavares, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por período superior a 10 dias do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabricio Luiz Lima Ayres, por motivos de doença devidamente comprovada, nos termos do art. 83, caput, §1º, I da Lei Orgânica Municipal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A licença por motivo de doença obedecerá às normas de remuneração previstas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º - Considera-se imediatamente empossado, de acordo com o art. 37, XVII, o vice-prefeito de Duas Barras, Exmo. Sr. Marcos Antônio Fernandes, tão logo concedida a licença de que trata essa Resolução Legislativa e a prestação do compromisso de posse.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 26 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Jander Raposo Da Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vice-presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Frederico Turque Thurler
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard Do Couto
2º Secretário Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Duas Barras RJ, 25 de janeiro de 2021.

OF.GB. N° 039/2021

Ao

Exmo. Sr. Jander Raposo da Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ.

Prezado Presidente,

Vimos através deste, com fundamento no art. 83, da Lei orgânica do Município de Duas Barras, informar que, conforme documentação comprobatória em anexo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres, encontra-se internado no Hospital São Lucas, situado em Nova Friburgo-RJ, desde o dia 23 de janeiro de 2021, sem previsão de alta.

Após avaliação clínica criteriosa realizada na unidade hospitalar mencionada, o mesmo foi diagnosticado com COVID-19, estando em quadro estável e com todos cuidados clínicos, porém em isolamento.

Diante disso, em decorrência do afastamento do Município por período indeterminado, mas certamente superior a 10 (dez) dias, solicita-se a concessão de Licença por motivo de doença, na forma do artigo 83, §1ª, I, da Lei Orgânica Municipal. *in verbis*:

Art. 83 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentarem-se do Município por período superior a 10 (dez) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

§ 1º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

Recebido em
25/01/2021
Jander Raposo da Silveira
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
MÔNICA GARCIA LACK
OFICIAL LEGISLATIVO
MAT.: 90.175

Jander Raposo da Silveira

I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, e licença maternidade por 120 dias.

II – a serviço ou em missão de representação do Município.

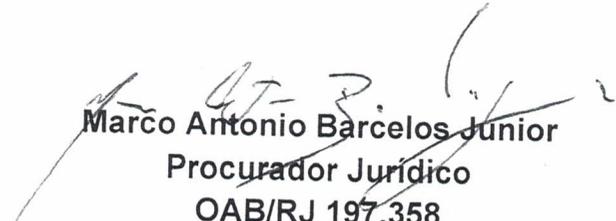
§ 2º - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI, do art. 42 desta Lei Orgânica.

Ademais, solicita-se a adoção de todas as medidas pertinentes, em consequência do licenciamento ora solicitado.

Por fim, informa-se que, por estar em isolamento hospitalar, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Duas Barras, Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres encontra-se impossibilitado de pessoalmente assinar o presente Ofício.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da mais elevada consideração por essa casa legislativa.

Atenciosamente,



Marco Antonio Barcelos Junior
Procurador Jurídico
OAB/RJ 197.358



Arthur Luiz Lutterbach
Secretário Municipal de Governo,
Administração, Planejamento e Desenvolvimento

RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME: FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE SUPRA CITADO ENCONTRA-SE INTERNADO NESTE NOSOCÔMIO DESDE 23/01/2021 COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19, AINDA DEPENDENTE DE O2 SUPLEMENTAR, TC DE TÓRAX TÍPICA DE SARS-COV-2 COM ACOMETIMENTO MAIOR QUE 50% DO PARÊNQUIMA PULMONAR, ALÉM DE MARCADORES INFLAMTÓRIOS ELEVADOS. NÃO POSSUI PREVISÃO DE ALTA HOSPITALAR.

OBS.: INFORMAÇÕES AUTORIZADAS PELO PACIENTE.

Nova Friburgo, 25 de janeiro de 2021

Joaquim Monnerat Tavares
CARDIOLOGIA
CRM SP. 81 210-2

JOAQUIM MONNERAT TAVARES
CRM812102